



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0134/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE-DF**, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros e periódicos que compõem o acervo da Biblioteca do Senado Federal – COBIB/SGIDOC/SF, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE-DF**, neste ato representado pela Sra. DIVA DA SILVA MARINHO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documentos nº 00100.151079/2019-26-1 e nº 00100.174549/2019-20, a manifestação da gestão, documento nº 00100.175310/2019-77, a Conferência de Cálculo nº 115/2019 - SAFIN, documento nº 00100.180717/2019-16, o Parecer nº 79/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.015498/2020-39, a autorização do Senhor Diretor-Geral Executivo de Contratações, nº 00100.041075/2020-74, a autorização do Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.042626/2020-17 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017269/2019-97, resolvem aditar o Contrato nº 0134/2015, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0134/2015 ficam repactuados em **2,86389%**, correspondente ao reajuste salarial acordado no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (SINTIBREF/DF) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito

**SENADO FEDERAL**

Federal (APAE/DF), com vigência de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

- I. Alteração nos itens do Módulo I – “Composição da remuneração”, dos itens do Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários” e dos itens do Módulo III – “Insumos Diversos” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
- a) Reajuste salarial com base no piso de **R\$ 3.158,02** para a categoria de instrutor, nos termos da Cláusula Terceira do ACT;
 - b) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **3%** para a categoria de higienizador, nos termos da Cláusula Quarta do ACT;
 - c) Inclusão do item “Auxílio Saúde” no valor de **R\$ 39,00**, nos termos da Cláusula Décima Quarta do ACT; e
 - d) Redução do valor do item “materiais” para **R\$ 203,50**, nos termos da planilha de custos apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal do Contrato nº 0134/2015 passa de R\$ 27.613,53 para **R\$ 28.404,35** (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2018**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com presente *caput* e inciso I, o valor global estimado do Contrato nº 0134/2015, passa de R\$ 331.362,36 para **R\$ 340.852,20** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2018**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0134/2015 ficam repactuados em **3,04256%**, correspondente ao reajuste salarial acordado no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (SINTIBREF/DF) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal (APAE/DF), com vigência de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

- I. Alteração nos itens do Módulo I – “Composição da remuneração”, dos itens do Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários” e dos itens do Módulo III – “Insumos Diversos” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
- a) Reajuste salarial com base no piso de **R\$ 3.284,34** para a categoria de instrutor, nos termos da Cláusula Terceira do ACT;
 - b) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **4%** para a categoria de higienizador, nos termos da Cláusula Quarta do ACT;
 - c) Reajuste do valor de face dos itens: 1) “Plano odontológico” para **R\$ 17,68**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do ACT; e 2) “Auxílio Saúde” para **R\$ 40,56**, nos termos da Cláusula Décima do ACT;
 - d) Inclusão do item “Seguro de vida” no valor de **R\$ 5,95**, nos termos da Cláusula Décima Quinta do ACT; e
 - e) Atualização do valor do item “uniformes” para **R\$ 47,67**, nos termos da planilha de custos apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal do Contrato nº 0134/2015 passa de R\$ 28.404,35 para **R\$ 29.268,57** (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com presente *caput* e inciso I, o valor global estimado do Contrato nº 0134/2015, passa de R\$ 340.852,20 para **R\$ 351.222,84** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664, e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitida a Notas de Empenho nº 2020NE000828, nº 2020NE000829, nº 2020NE000830 e nº 2020NE000831, de 27 de abril de 2020.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DIVA DA SILVA MARINHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE-DF.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE

Processo de repactuação: 00200.017269/2019-97

CNPJ: 00.643.692/0001-96

Contrato: 2015 0134

Data da Apresentação da

Proposta: 10/11/2015

Assinatura: 09/12/2015

Início Vigência Original: 09/12/2015

Fim Vigência Original: 08/12/2016

Valor Total Original do Contrato: R\$ 298.399,94

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 27.613,53

Valor Anual: R\$ 331.362,36

Início Período: 09/12/2019

Final Período: 08/12/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.002386/2020-18

DETALHAMENTO DAS REPACTUAÇÕES DE PREÇOS (Referente aos exercícios de 2018 e 2019)

1ª Instrução

Repactuação ACT 2018/2019

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos SINTIBREF/DF - APAE/DF

Vigência 01/05/2018 a 30/04/2019

Registro M.T.E. DF000455/2018

24/08/2018

Pedidos da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas Planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários): <u>Piso Salarial de R\$ 3.158,02 para a categoria de Instrutor; e</u> <u>Percentual de 3% para a categoria de Higienizador.</u>	Cláusula Terceira e Quarta do ACT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT e no contrato 0134/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Inclusão do item "Auxílio saúde" no valor de R\$ 39,00	Cláusula Décima Quarta do ACT		Alteração na composição do Módulo II - Benefícios mensais e diários, das planilhas de custos.
Redução do item "materiais" para R\$ 203,50	Redução em conformidade com a planilha de custos apresentada pela contratada (doc.: nº 174556/2019-21).		Alteração do valor do Módulo III - Insumos Diversos, para este item da planilha de custos.



orado por: Alessandra Brito (Terceirizada)
 erido por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A6769945003602F5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

2ª Instrução**Repactuação ACT 2019/2020****Dados da CCT - ACT:****Sindicatos**

SINTIBREF/DF - APAE/DF

Vigência01/05/2019 a 30/04/2020**Registro M.T.E.**

DF000569/2019

16/09/2019

Pedidos da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas Planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários): <u>Piso Salarial de R\$ 3.284,34 para a categoria de Instrutor; e</u> <u>Percentual de 4% para a categoria de Higienizador.</u>	Cláusula Terceira e Quarta do ACT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT e no contrato 0134/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do valor do item "Plano odontológico" para R\$ 17,68	Cláusula Décima Terceira do ACT	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração do valor do item "Auxílio saúde" para R\$ 40,56	Cláusula Décima do ACT		
Inclusão do item "Seguro de vida" no valor de R\$ 5,95	Cláusula Décima Quinta do ACT		
Majoração do valor item "uniformes" para R\$ 47,67	Alteração em conformidade com o demonstrado pela contratada no documento nº 174549/2019-20. Entretanto, este Serviço assevera que esta despesa deve ser comprovada e atestada pela gestão contratual e se não houver pagamento deste custo deve ser realizada a glosa dos valores.		Alteração do valor do Módulo III - Insumos Diversos, para este item da planilha de custos.

Obs.: O SIRC destaca que o memorando da gestão, citado acima, não especifica se os custos solicitados pela contratada foram efetivamente realizados na execução contratual. Todavia, este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCTou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a comprovação das despesas pretéritas para o devido ressarcimento à contratada (liberação do pagamento) ou, ainda, a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa.





Empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE

Processo: 00200.017269/2019-97

Contrato: 2015 0134

Vigência 09/12/2016 a 08/12/2020

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a ser autorizada:

- 1) Repactuação de preços 2018, em consonância com o ACT 2018/2019 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2018; e
2) Repactuação de preços 2019, em consonância com o ACT 2019/2020 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019.

Mão de Obra

ITEM	POSTO DE TRABALHO	Qtde.	Valor Atual		Valor Repactuado 2018 (1º.05.2018)			Valor Repactuado 2019 (1º.05.2019)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	INSTRUTOR	1	R\$ 5.668,49	R\$ 5.668,49	3,32540%	R\$ 5.856,99	R\$ 5.856,99	7,07208%	R\$ 6.069,37	R\$ 6.069,37
2	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	8	R\$ 2.743,13	R\$ 21.945,04	2,74467%	R\$ 2.818,42	R\$ 22.547,36	5,71500%	R\$ 2.899,90	R\$ 23.199,20
	TOTAL MENSAL	9		R\$ 27.613,53	2,86389%		R\$ 28.404,35	3,04256%		R\$ 29.268,57
	TOTAL ANUAL			R\$ 331.362,36	2,86389%		R\$ 340.852,20	3,04256%		R\$ 351.222,84

RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES (Repactuação de 2018)

	Valor Atual	Valor Repactuado 2018 (1º.05.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 27.613,53	R\$ 28.404,35	2,86389%	R\$ 790,82
TOTAL ANUAL	R\$ 331.362,36	R\$ 340.852,20	2,86389%	R\$ 9.489,84

RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES (Repactuação de 2019)

	Valor Repactuado 2018 (1º.05.2018)	Valor Repactuado 2019 (1º.05.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 28.404,35	R\$ 29.268,57	3,04256%	R\$ 864,22
TOTAL ANUAL	R\$ 340.852,20	R\$ 351.222,84	3,04256%	R\$ 10.370,64

INSTRUTOR							
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2018/2019 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2018				PISO			
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2019/2020 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019				PISO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 2018 (1º.05.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO 2019 (1º.05.2019)
Salário Base			3.066,04		3.158,02		3.284,34
Adicional Noturno			-		-		-
Adicional de Periculosidade			-		-		-
Adicional de Insalubridade			-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.066,04		R\$ 3.158,02		R\$ 3.284,34
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Auxílio Transporte			36,04		30,52		22,94
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)			486,64		486,64		486,64
Assistência Odontológica			17,00		17,00		17,68
Auxílio Saúde			-		39,00		40,56
Auxílio Creche			-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral			-		-		5,95
Taxa Odontológica			-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			539,68		573,16		573,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS							
Insumos Diversos			-		-		-
Uniforme (EPI)			42,67		42,67		47,67
Materiais de Consumo			-		-		-
Equipamentos			-		-		-
Outros			-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			42,67		42,67		47,67
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	45,99	1,50%	47,37	1,50%	49,27
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	30,66	1,00%	31,58	1,00%	32,84
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	6,13	0,20%	6,32	0,20%	6,57
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	76,65	2,50%	78,95	2,50%	82,11
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	245,28	8,00%	252,64	8,00%	262,75
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (1)		1,00%	30,66	1,00%	31,58	1,00%	32,84
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	18,40	0,60%	18,95	0,60%	19,71
arredondamento			-		-		-
TOTAL :		14,80%	453,77	14,80%	467,39	14,80%	486,09
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	255,40	8,33%	263,06	8,33%	273,59
Subtotal		8,33%	255,40	8,33%	263,06	8,33%	273,59
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias arredondamento		1,23%	37,71	1,23%	38,84	1,23%	40,40
TOTAL :		9,56%	293,11	9,56%	301,90	9,56%	313,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,0700%	2,15	0,0700%	2,21	0,0700%	2,30
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		0,0100%	0,31	0,0100%	0,32	0,0100%	0,33
arredondamento			-		-		-
TOTAL :		0,08%	2,46	0,08%	2,53	0,08%	2,63
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,4200%	12,88	0,4200%	13,26	0,4200%	13,79
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0300%	0,92	0,0300%	0,95	0,0300%	0,99
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		1,6000%	49,06	1,6000%	50,53	1,6000%	52,55
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-	-	-	-	-	-
arredondamento		-	-	-	-	-	-
TOTAL :		2,05%	62,86	2,05%	64,74	2,05%	67,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e tempo constitucional de férias		11,1100%	340,64	11,1100%	350,86	11,1100%	364,89
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,3900%	42,62	1,3900%	43,90	1,3900%	45,65
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,0200%	0,61	0,0200%	0,63	0,0200%	0,66
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,2800%	8,58	0,2800%	8,84	0,2800%	9,20
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,3300%	10,12	0,3300%	10,42	0,3300%	10,84
Outros		-	-	-	-	-	-
Subtotal		13,1300%	402,57	13,1300%	414,65	13,1300%	431,23
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição arredondamento		1,9400%	59,48	1,9400%	61,27	1,9400%	63,72
TOTAL :		15,07%	462,05	15,07%	475,92	15,07%	494,95
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		14,8000%	453,77	14,8000%	467,39	14,8000%	486,09
13º SALÁRIO		9,5600%	293,11	9,5600%	301,90	9,5600%	313,99
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,0800%	2,46	0,0800%	2,53	0,0800%	2,63
PROVISÃO RESCISÃO		2,0500%	62,86	2,0500%	64,74	2,0500%	67,33
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,0700%	462,05	15,0700%	475,92	15,0700%	494,95
TOTAL :		41,5600%	1.274,25	41,5600%	1.312,48	41,5600%	1.364,99
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.922,64		R\$ 5.086,33		R\$ 5.270,77
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		14,0000%	639,17	14,0000%	712,09	14,0000%	737,91
TRIBUTOS		1,0000%	56,68	1,0000%	58,57	1,0000%	60,69
PIS		1,0000%	56,68	1,0000%	58,57	1,0000%	60,69
COFINS		-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS		-	-	-	-	-	-
Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)		-	-	-	-	-	-
Subtotal			745,85		770,66		798,60
LUCRO			-		-		-
arredondamento			-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		15,00%	745,85	15,00%	770,66	15,00%	798,60
		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	5.668,49	1	5.866,99	1	6.069,37

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO						
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2018/2019 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2018				3%		
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2019/2020 - SINTIBREF/DF x APAE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019				4%		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO 2018 (1º.05.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO 2019 (1º.05.2019)
Salário Base		1.030,45		1.061,36		1.103,81
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.030,45		R\$ 1.061,36		R\$ 1.103,81
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		158,17		156,32		153,77
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64		486,64
Assistência Odontológica (Cláusula 9ª ACT)		17,00		17,00		17,68
Auxílio Saúde		-		39,00		40,56
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		-		-		5,95
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		661,81		698,96		704,60
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		42,67		42,67		47,67
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		219,03		203,60		203,50
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		261,70		246,17		251,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,46	1,50%	15,92	1,50%	16,56
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,30	1,00%	10,61	1,00%	11,04
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,06	0,20%	2,12	0,20%	2,21
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,76	2,50%	26,53	2,50%	27,60
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	82,44	8,00%	84,91	8,00%	88,30
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (1)	1,00%	10,30	1,00%	10,61	1,00%	11,04
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,18	0,60%	6,37	0,60%	6,62
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	14,80%	152,50	14,80%	157,07	14,80%	163,37
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	85,84	8,33%	88,41	8,33%	91,95
Subtotal	8,33%	85,84	8,33%	88,41	8,33%	91,95
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias arredondamento	1,23%	12,67	1,23%	13,05	1,23%	13,58
TOTAL :	9,56%	98,51	9,56%	101,46	9,56%	105,53
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	0,72	0,0700%	0,74	0,0700%	0,77
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,10	0,0100%	0,11	0,0100%	0,11
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	0,08%	0,82	0,08%	0,85	0,08%	0,88
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,4200%	4,33	0,4200%	4,46	0,4200%	4,64
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,31	0,0300%	0,32	0,0300%	0,33
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,6000%	16,49	1,6000%	16,98	1,6000%	17,66
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	2,05%	21,13	2,05%	21,76	2,05%	22,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	114,48	11,1100%	117,92	11,1100%	122,63
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,3900%	14,32	1,3900%	14,75	1,3900%	15,34
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,21	0,0200%	0,21	0,0200%	0,22
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	2,89	0,2800%	2,97	0,2800%	3,09
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,3300%	3,40	0,3300%	3,50	0,3300%	3,64
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	13,1300%	135,30	13,1300%	139,36	13,1300%	144,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento	1,9400%	19,99	1,9400%	20,59	1,9400%	21,41
TOTAL :	15,07%	155,29	15,07%	159,95	15,07%	166,34
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,8000%	152,50	14,8000%	157,07	14,8000%	163,37
13º SALÁRIO	9,5600%	98,51	9,5600%	101,46	9,5600%	105,53
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0800%	0,82	0,0800%	0,85	0,0800%	0,88
PROVISÃO RESCISÃO	2,0500%	21,13	2,0500%	21,76	2,0500%	22,63
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,0700%	155,29	15,0700%	159,95	15,0700%	166,34
TOTAL :	41,5600%	428,25	41,5600%	441,09	41,5600%	458,75
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.382,21		R\$ 2.447,58		R\$ 2.518,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	14,0000%	333,51	14,0000%	342,66	14,0000%	352,57
TRIBUTOS	1,0000%	27,43	1,0000%	28,18	1,0000%	29,00
PIS	1,0000%	27,43	1,0000%	28,18	1,0000%	29,00
COFINS	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	-	-	-	-	-	-
Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	-	-	-	-	-	-
Subtotal		360,94		370,84		381,57
LUCRO		-		-		-
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,00%	360,94	15,00%	370,84	15,00%	381,57
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	2.743,13	1	2.818,42	1	2.899,90





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	05/05/2020 17:34:34	
RODRIGO GALHA	05/05/2020 17:39:55	
ILANA TROMBKA	06/05/2020 13:06:27	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.